



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



### **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2675, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2295 de 11 de março de 2008.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica alterado o nome do Departamento de Obras e Engenharia, descrito no art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2008, passando para **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**.

**Art. 2º** O artigo 8º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º** O Conselho Municipal de Habitação será assim composto:

#### **Representantes do Poder Público**

**I** – três representantes do Poder Executivo, sendo um deles obrigatoriamente o Secretário de Obras e Serviços Urbanos;

**II** – um representante do Poder Legislativo;

**III** – um representante do Departamento de Esgoto e Água - DEAGUA

#### **Representantes da Sociedade Civil**

**I** – um representante de Sindicato ou Associação da classe dos trabalhadores;

**II** – um representante da Pessoa com Deficiência, podendo ou não estar vinculado a alguma associação;

**III** – um representante dos Idosos, podendo ou não estar vinculado a alguma associação;

**IV** – um representante de Associação de moradores;

**V** – um membro de Entidade de classe que represente os engenheiros, arquitetos ou advogados.

**Parágrafo único:** Os membros representantes do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal, e os representantes da sociedade civil serão eleitos entre os presentes na 1ª Conferência Municipal de Habitação, convocada pelo Chefe do Executivo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Home Page: [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br) e-mail: [pm-guaira@netsite.com.br](mailto:pm-guaira@netsite.com.br)



**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 02 de dezembro de 2014.

Sergio de Mello  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Wellington Luiz de Campos  
Diretor da Secretaria